



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 116/90

Assunto: Emenda 003 ao Projeto de Lei 088/90

RELATÓRIO

Através da Emenda em referência, o autor, Vereador Ronan Pereira de Almeida, propõe modificar a redação do Art. 7º do Projeto de Lei 088/90, a fim de assegurar ao servidor celetário, em caso de dispensa, os direitos previstos na Legislação Trabalhista em vigor.

Atendidas as formalidades regimentais, veio a matéria a esta Comissão para receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

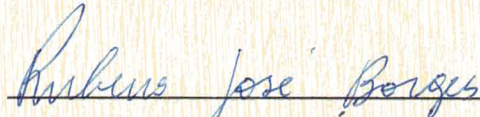
A proposição está revestida de legalidade e constitucionalidade.

Não existe nenhum tipo de impedimento legal à apresentação, por parte de Vereador, de matéria dessa natureza.

CONCLUSÃO

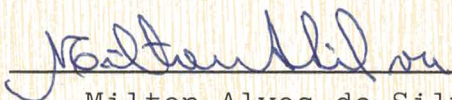
Pelo exposto, concluímos pela normal tramitação da emenda.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1.990.



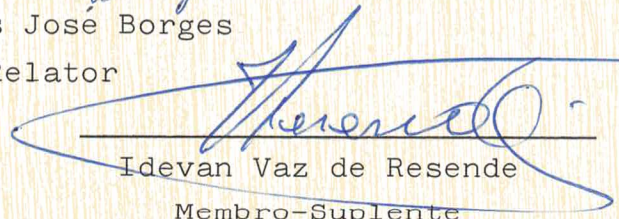
Rubens José Borges

Relator



Milton Alves da Silva

Presidente



Idevan Vaz de Resende

Membro-Suplente

Aprovado em 20/06/90


Presidente da Câmara